



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Ferial - 14-FEB-2011-09:27-00882-112
21-203880

MENSAGEM N° 026/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei, que visa propor autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

A presente proposição destina-se ampliação da Construção da Sede própria da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em Regime de Urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de fevereiro de 2011.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 27/2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte
09.03 - COORD. DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E FAMILIA	
08.244.0024.1.024 - Construção da Sede própria da Ação Social	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31801 R\$ 292.500,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRÍÇÃO	Categoria	Fonte
Excesso Arrec.-Construção da Sede própria da Ação Social	Econômica	2471.99.99.01 31801 R\$ 292.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício





ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 27/2011

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 27/2011** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2011, dentro da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania - Coord. de Assistência Comunitária e Família - Construção da Sede Própria da Ação Social - dotação orçamentária - 3 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - fonte 31801.

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 51 00 00	OBRAS INSTALAÇÕES	E	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
-----------------	----------------------	---	---

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

"II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"!

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação, relativos ao Convênio para Construção da Sede Própria da Ação Social, fonte 31801, não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2011, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º. Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

Art.167 – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu trâmite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 15 de fevereiro de 2011.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 27/2011

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, reuniram-se para emitir parecer ao **Projeto de Lei n° 27/2011**, encaminhado através da Mensagem n° 26/2011, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

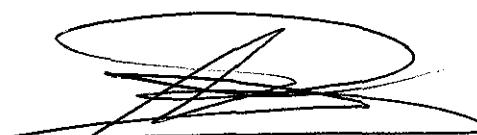
O referido projeto destina-se à ampliação da Construção da Sede própria da Secretaria de Ação Social e Cidadania. O suporte da despesa a ser realizada terá como recurso o excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio que não foi previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011.

Assim, estando em conformidade com as normas que regem a matéria, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua regimental tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 16 de fevereiro de 2011.


Arlide Terezinha Brum Longhi – PRB – Membro


Nelson Bertani – PDT – Membro


Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente e Relator

Protocolo Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

– 16-Fev-2011-17:16-00880-11



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 27/2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte
09.03 - COORD. DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E FAMILIA	
08.244.0024.1.024 - Construção da Sede própria da Ação Social	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31801 R\$ 292.500,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte
Excesso Arrec.-Construção da Sede própria da Ação Social	2471.99.99.01	31801 R\$ 292.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2011 | ANO XXV | NÚMERO 5117 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 3.526, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura do Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso da arrecadação de receita oriunda do Convênio no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte	
09.03 - COORD. DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E FAMÍLIA		
08.244.0024.1.024 - Construção da Sede própria da Ação Social		
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	31801	R\$ 292.500,00
Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), conforme o previsto no Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.		
DESCRÍCION	CATEGORIA	Fonte
Excesso Arrec.-Construção da Sede	Econômica	
própria da Ação Social		2471.99.99.01.31801
		R\$ 292.500,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de fevereiro de 2011.		
ROBERTO VIGANÓ		
Prefeito Municipal		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 6.778, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.526, de 24 de fevereiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda do Convênio no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte	
09.03 - COORD. DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E FAMÍLIA		
08.244.0024.1.024 - Construção da Sede própria da Ação Social		
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	31801	R\$ 292.500,00
Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.526, de 24 de fevereiro de 2011, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.		
DESCRÍCION	CATEGORIA	Fonte
Excesso Arrec.-Construção da Sede	Econômica	
própria da Ação Social		2471.99.99.01.31801
		R\$ 292.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.		
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de fevereiro de 2011.		
ROBERTO VIGANÓ		
Prefeito Municipal		



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 27/2011

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 26/2011

RECEBIDA EM: 14 de fevereiro de 2011

Nº DO PROJETO: 27/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

(recurso destinado ao suporte da despesa a ser realizada para a ampliação da construção da sede própria da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 14 de fevereiro de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 7 de fevereiro de 2011

RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de fevereiro de 2011

Aprovado com 9 (nove) votos.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cesar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de fevereiro de 2011

Aprovado com 9 (nove) votos.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cesar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 24 de fevereiro de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 65/2011

Lei nº 3526, de 24 de fevereiro de 2011

Decreto nº 5778, de 24 de fevereiro de 2011

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5117, do dia 2 de março de 2011